

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 07 de março 2023, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, na sala 207 do Edifício-sede – IPEDF, 2.º andar, sob a Presidência do Sr. Presidente, Fernando Antônio de Rezende Júnior, e presentes os Srs. Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e o Conselheiro Suplente Rogerio Pereira Fontes, bem como o Sra. Representante Fazendária, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogerio Pereira Fontes. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. No momento destinado à indicações e propostas, nenhum Conselheiro quis se manifestar. Passando à pauta do dia, o Sr. Presidente apregou os seguintes recurso: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **a) Processo n. 00040-00008497/2020-17, Tributo ITCO, RV 002/2021**, Recorrente JOSÉ LUIZ GAZETA, Advogado Gustavo Carvalho Gazeta OAB/DF 12.889, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Tendo em vista solicitação do Recorrente, o presente processo foi retirado de pauta. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogerio Pereira Fontes. **b) Processo n. 0128-001785/2014, Tributo ICMS, ED 194/2019**, Embargante PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento dos embargos**, aduzindo a redução, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, dos percentuais das multas aplicadas. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial**, tão somente, no sentido de reduzir os percentuais das multas aplicadas sobre o principal de 50% para 25%, com base na Lei 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogerio Pereira Fontes. **c) Processo n. 0128-002063/2014, Tributo ICMS, ED 159/2019**, Embargante PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antônio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento dos embargos**, aduzindo a redução, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, dos percentuais das multas aplicadas. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento**, mas de ofício reduzir de 50% para 25% a multa aplicada sobre o principal, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão, o

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogerio Pereira Fontes. **d) Processo n. 0128-000333/2016, Tributo ICMS, ED 89/2021**, Embargante PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento dos embargos**, aduzindo a redução, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, dos percentuais das multas aplicadas. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial**, tão somente, no sentido de reduzir de 100% para 50% a multa aplicada sobre o principal, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogerio Pereira Fontes. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: ED 159/2019 (Ac.17/2023), ED 89/2021 (Ac. 18/2023), RV 68/2019 (Ac. 19/2023) e RV 400/2018 (Ac. 20/2023). No momento destinado a indicação e propostas, o Sr. Presidente agradeceu a todos os Conselheiros pela presença na 1ª sessão presencial da 1ª câmara. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 10 de março de 2023, sexta-feira, às 14:00 horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**

Presidente

**LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA**

Procuradora

**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** - Conselheiro

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU** - Conselheiro

**GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA** - Conselheiro

**SOLANGE LEITE DE MENEZES** - Conselheira

**MARTA DA SILVEIRA** - Conselheira

**ROGERIO PEREIRA FONTES** - Conselheiro